

**PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO
PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO
EDITAL PROEN N.º 06/2024**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Dr.^a Maria Cristina Bohnenberger, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que tem por objetivo determinar o processo seletivo de **RENOVAÇÃO de bolsas de estudos da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação**, para o ano de 2025.

Em cumprimento à Lei 12.101/2009, bem como à legislação aplicável à matéria que venha a complementá-la ou substituí-la, serão renovadas as bolsas que atenderem aos critérios deste Edital, sendo elas de 100% (cem por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades dos cursos oferecidos. A bolsa concedida restringe-se ao valor das mensalidades referentes ao ano de 2025.

A concessão da bolsa de estudo não isenta: débitos anteriores, aquisição de uniformes escolares, serviços protocolares, material didático, cursos extraclasse, oficinas, currículo ampliado, cursos livres, ou qualquer outro custo, sendo estas apenas descrição meramente exemplificativas.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A renovação dos bolsistas compreenderá as seguintes etapas:

RENOVAÇÕES	
Datas	Procedimentos
06/08/2024	Publicação* do Edital
20/08/2024 à 12/09/2024	Entrega dos documentos, conforme data e horário descrito no edital.
23/09/2024	Publicação* do resultado parcial das renovações
24/09/2024	Período de recursos para os reprovados
25/09/2024	Publicação final do resultado das renovações
26/09/2024	Assinatura do Termo de Renovação de bolsa de estudo comparecendo em um dos horários: 10h, 15h ou 19h no Núcleo de Apoio ao Estudante.

- As publicações e os resultados serão divulgados no site www.feevale.br/editais

2. ENTREGA DE DOCUMENTOS

O responsável pelo aluno deve comparecer na sala **300L, prédio Lilás, Campus II (ERS-239)**, para a entrega de todos os documentos (anexo I), conforme data e horário informados abaixo:

DATA	HORÁRIO	ALUNO
20/08/2024	09:00	AKYLES AGÁPIO WAGNER
20/08/2024	10:00	ALICE BARBOZA MULLER
20/08/2024	11:00	ALLANA FARIAS TEIXEIRA
20/08/2024	13:00	ÁLVARO FARIAS MAAHS
20/08/2024	14:00	ANA CLÁUDIA ZAVASKI
20/08/2024	15:00	BEATRIZ MIRANDA DA SILVEIRA
20/08/2024	16:00	BELLA MARIA SANTOS DA SILVA
20/08/2024	18:00	BERNARDO CAVALHEIRO DE GODOY
20/08/2024	19:00	BERNARDO DE OLIVEIRA MAIA
20/08/2024	20:00	BRYAN DOMINIK AVILA DA SILVA
21/08/2024	14:00	CÁSSIA ISABEL AQUINO DO NASCIMENTO
21/08/2024	15:00	CLARA HAAG DE SOUZA COSTA
21/08/2024	17:00	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
21/08/2024	17:00	DEBORAH NOVAIS DRECHSLER
21/08/2024	18:00	EFRAIM IZAGUIRRE TRINDADE
21/08/2024	18:00	ECHILEY ROCHELE MOURA DE BRITO
21/08/2024	19:00	ERICK HENRIQUE FOBRICH DE SOUZA
21/08/2024	19:00	EDGARD FELIPE WITTMANN DIAS
21/08/2024	20:00	GABRIEL CLAUS SEIBEL
21/08/2024	20:00	EDUARDO DA ROCHA HOFFMANN
22/08/2024	14:00	GABRIEL PEREIRA SCREMIN
22/08/2024	15:00	GIOVANNA CAROLINA WINCKELMANN BACKES
22/08/2024	17:00	GRAZIELE GRAMINHO
22/08/2024	18:00	HELENA BRANCO
22/08/2024	19:00	HELENA FARIAS TEIXEIRA
22/08/2024	20:00	HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
22/08/2024	15:00	ISABELLA LOPES FISCHER
22/08/2024	16:00	JENNIFER LACERDA BOMFIM
22/08/2024	17:00	JOÃO AUGUSTO MERA
22/08/2024	18:00	JOÃO VITHOR DE BAIROS BRANCO
22/08/2024	19:00	JORGE MORENO QUADROS
22/08/2024	20:00	JULIA MARTINS PASSOS
05/09/2024	14:00	JULLYA DE VARGAS TROTT
05/09/2024	15:00	KAUANY SANTOS DA ROSA
05/09/2024	17:00	KETULYN CALEGARI DA ROSA
05/09/2024	18:00	LAÍS DA SILVA KLEMENT

05/09/2024	19:00	LARISSA ELOISE ESPARREMBERGER BRIÃO
05/09/2024	20:00	LARISSA WASEM DA ROCHA
05/09/2024	15:00	LAUREN YASMIN KUHME DA ROCHA
05/09/2024	16:00	LORENZO MIGUEL DYBALSKI MATTE
05/09/2024	17:00	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
05/09/2024	18:00	LUCAS PEREIRA DA ROSA GOMES
05/09/2024	19:00	LUCIANA BORGES MARQUES
05/09/2024	20:00	LUÍSA CAVALHEIRO DE GODOY
06/09/2024	10:00	LUIZA BEATRIZ WITTMANN DIAS
06/09/2024	11:00	LUIZA TEIXEIRA MALAQUIAS
06/09/2024	13:00	MAITÊ MARTINS BONIATTI
06/09/2024	14:00	MARIA CLARA DUARTE
06/09/2024	15:00	MARIANA LAIS DE SOUZA ALVES
06/09/2024	16:00	MATEUS RIBEIRO MARTINS
06/09/2024	17:00	MATHEUS CARDOSO SUEDEKUM
06/09/2024	13:00	MATHEUS PAIM HOFFMANN
06/09/2024	14:00	MATHEUS TEIXEIRA JAEGER
06/09/2024	14:00	MELISSA BLUMM MEDEIROS
06/09/2024	15:00	MIGUEL DA SILVA FREIBERGER
06/09/2024	15:00	MIGUEL DOS SANTOS DA SILVA
06/09/2024	16:00	MIGUEL EDUARDO LUDWIG
06/09/2024	16:00	MILENA SANTOS DA SILVA
06/09/2024	17:00	MURILO DA SILVA FREIBERGER
06/09/2024	18:00	NATÁN ADRIEL SÁ
06/09/2024	19:00	NICOLAS BORGES
06/09/2024	20:00	NICOLAS GABRIEL SILVEIRA
09/09/2024	09:00	NICOLAS TEIXEIRA RAIMUNDO
09/09/2024	10:00	NICOLE SANTOS DA ROCHA
09/09/2024	11:00	NICOLE SOUZA DA SILVA
09/09/2024	13:00	PEDRO HENRIQUE BRANCO REGINATO
09/09/2024	14:00	PEDRO HENRIQUE WINCKELMANN BACKES
09/09/2024	15:00	PIERRE BERNARDO FOSCARINI PAKER
09/09/2024	16:00	PIETRA FLORES MORAIS
09/09/2024	15:00	PIETTRO CEBALLOS DE ALMEIDA STORCK
09/09/2024	16:00	PLINIO AUGUSTO ENGEROFF FRANZEN
09/09/2024	17:00	POLIANA DA SILVA WINKLER
09/09/2024	18:00	PYETRA FERNANDES SANTINI
09/09/2024	19:00	QUÉSIA LARA CORRÊA
09/09/2024	20:00	RAFAEL ARTUS
10/09/2024	09:00	RAFAEL HANNECKER RAMOS
10/09/2024	10:00	RAFAELA DA SILVA FREITAS
10/09/2024	11:00	RAIANE MACHADO SANTOS
10/09/2024	13:00	RAYANA DE SÁ PEREIRA

10/09/2024	14:00	REBECA BENITES DO ROSÁRIO
10/09/2024	15:00	RENAN GONÇALVES LINDEN
10/09/2024	16:00	RICHARD GABRIEL MOLOSSI
10/09/2024	18:00	RUHAN RAPHAEL RAMPANELLI DA ROSA
10/09/2024	19:00	SANTIAGO GOMES FILHO
10/09/2024	20:00	SOFIA ISABELLE HAUSMANN RHODEN
11/09/2024	14:00	SOFIA MARQUES
11/09/2024	15:00	SOPHIA BLUMM MEDEIROS
11/09/2024	17:00	SOPHIA DE MORAIS FICHER
11/09/2024	18:00	STHEFANY SAMANIEGO ALBUQUERQUE
11/09/2024	19:00	VICTOR ALVES
11/09/2024	20:00	VICTOR HENRIQUE ESPINDOLA BARBOSA
11/09/2024	17:00	VINÍCIUS ISRAEL DE MORAIS FICHER
11/09/2024	18:00	VITOR ADRIANO JOHANN DA SILVA
11/09/2024	19:00	YASMIN BONADEU DA SILVA
11/09/2024	20:00	BRENDHA LUISA DA SILVA ROSA
12/09/2024	14:00	ISABELLY VITÓRIA RAMPANELLI DA ROSA
12/09/2024	15:00	MARIA LUIZA SMANIOTTO
12/09/2024	17:00	RAPHAELA CAMARGO DA SILVA
12/09/2024	18:00	ISABELE MARMITT KUTTI

3. CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

3.1 Para a renovação da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentar, no período definido no Item 1, a documentação exigida de acordo com o Anexo I;

II - possuir perfil socioeconômico condizente com renda bruta mensal per capita do grupo familiar, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimo nacional. Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia.

III - obter aprovação no período letivo de 2024;

IV - permanecer adimplente na Instituição.

Parágrafo primeiro. A renovação ocorrerá anualmente, conforme previsto em Edital.

4. RECURSO

4.1 O bolsista que for reprovado poderá solicitar recurso após a publicação do resultado das renovações, conforme previsto no Item 1.

4.2 O recurso deverá ser realizado mediante encaminhamento de e-mail (prouni@feevale.br) manuscrito pelo bolsista, maior de idade, ou seu responsável legal.

5. VIGÊNCIA

5.1 A vigência do termo de renovação da bolsa para o ano de 2025 será de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

6. REMATRÍCULA

6.1 A rematrícula deverá ser realizada, anualmente, por meio on line ou presencial, anterior a assinatura do Termo de Renovação da Bolsa, de acordo com o Item 1, com finalidade de garantia de vaga acadêmica.

6.2 Em caso de reprovação da Bolsa, o responsável deverá estar ciente de que poderá manter o aluno como pagante ou solicitar o cancelamento da matrícula na escola.

7. PERDA DA BOLSA

7.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

I - conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;

II - decisão ou ordem judicial;

III - descumprimento das exigências para renovação da bolsa constantes no Item 3;

IV - trancamento, transferência e/ou abandono da matrícula;

V - falecimento do bolsista;

VI - comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;

VII - inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

VIII - constatada mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar, a qualquer momento;

IX - solicitação do bolsista;

X – falta de comprometimento dos responsáveis com reuniões e/ou outras obrigações para com a escola;

XI - qualquer outro motivo ou situação não prevista.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas, composta por representantes da Aspeur/Feevale, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições socioeconômicas e informações prestadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

8.2 É de inteira responsabilidade do bolsista e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste Edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela Comissão

de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

8.3 A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da Comissão de Avaliação de Bolsas;

8.4 O cronograma e/ou as regras deste Edital, poderão ser alteradas pela Instituição a qualquer momento, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou algo a reivindicar. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de errata ou Edital complementar a ser publicado em www.escolafeevale.com.br

8.5 A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas poderão acarretar a reprovação do bolsista a qualquer tempo, sem direito a recurso, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

8.6 A Aspeur/Feevale ressalta aos interessados que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino, estão cientes de que esta se exime de levar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

8.7 Mediante a renovação da bolsa, o bolsista declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente Edital.

8.8 É facultada à Instituição de Ensino, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

8.9 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

8.10 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo e-mail prouni@feevale.br ou, pelo telefone, (51) 3586-8800, ramal 6545.

Novo Hamburgo, 06 de agosto de 2024.

Pró-Reitora de Ensino, Dr.^a Maria Cristina Bohnenberger

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO EDITAL PROEN Nº 06/2024

Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!

- Os documentos deverão ser entregues no momento da entrevista.
- A entrevista será agendada no momento da publicação dos inscritos e **ocorrerá no Campus II, Terceiro Andar do Prédio Lilás, sala 300L no Núcleo de Apoio ao Estudante.**
- O não comparecimento na entrevista no período determinado para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão.
- As declarações exigidas deverão ser reconhecidas em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.BR.
- As testemunhas não poderão assinar se integrantes do grupo familiar.
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar bruta, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados;
- Se o candidato se declarar independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.
- A Comissão de Bolsas da Universidade Feevale poderá, a qualquer momento, agendar entrevista com o candidato e os integrantes do seu grupo familiar, bem como efetuar visita domiciliar com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **De toda documentação deverá ser apresentado cópia simples.**

Para agilizar o atendimento, favor organizar a lista de documentos conforme a ordem abaixo:

1 – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Do candidato e demais integrantes do grupo familiar:

- 1.1 - Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento somente se não houve qualquer dos documentos acima citados;
- 1.2 – CPF (já constantes nos documentos acima desconsiderar);

1.3 - Certidão de casamento OU Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges.

- **Se separado:**

- apresentar a averbação de separação ou divórcio, caso haja certidão de casamento;
- apresentar a dissolução da união estável, caso haja escritura pública;
- apresentar a declaração de separação não legalizada elaborada por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso não haja união oficializada, conforme modelo disponível em www.feevale.br/editais

1.4 - Certidão de óbito, em caso de pais falecidos.

2 – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Devem ser apresentados conforme a situação do candidato e grupo familiar:

2.1 - Se algum integrante do grupo familiar recebe **auxílio de terceiros** - apresentar declaração da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido e o motivo. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

2.2 - Se os pais ou responsáveis do candidato não constarem como integrantes do grupo familiar, o mesmo deverá obrigatoriamente entregar a documentação dos responsáveis dos **itens 1 ao 4.2**, tal como entregue para integrante do grupo familiar, para comprovação da situação socioeconômica, bem como declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus responsáveis. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

2.3 - Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga **pensão alimentícia**, deverá apresentar (original e cópia) a decisão judicial determinando o pagamento e os seis últimos comprovantes de recebimento ou pagamento (originais e cópias). Caso não haja acordo judicial apresentar declaração, determinando o pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

2.4 - **Relatório Registrato do Banco Central**, onde constem todos os bancos que o candidato e todos os integrantes do grupo familiar possuem conta bancária (corrente, poupança, aplicação financeira etc.), inclusive menores de idade. Favor apresentar documento gerado pelo site <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>

Identificando contas inativas na relação do Registrato, será necessário a apresentação de extrato zerado ou comprovante de inatividade, emitido pela agência bancária, **NÃO** realize encerramento de contas até a comprovação documental da situação de inatividade.

Não possuindo conta bancária, favor apresentar comprovante negativo emitido através do link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

2.5 - **Extratos bancários** dos últimos três últimos meses (**de todos os bancos e contas que constem no registrato, independente da movimentação**), de cada um dos integrantes do grupo familiar.

2.5.1 - Caso haja entradas (depósitos, pix, transferência e outros) no valor de R\$ 100,00 ou mais recebidas de pessoas de fora do grupo familiar, deverá ser justificada cada entrada através da declaração de valores em

conta. Modelo disponível em www.feevale.br/editais. Quando não constar no extrato bancário o remetente do valor, mesmo sendo do grupo familiar, deve ser justificado.

2.6 - Carteira de Trabalho (CTPS): apresentar de cada um dos integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos cópia completa da Carteira de Trabalho **Digital** ou solicitar presencialmente no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) a **CNIS** (Consulta Nacional de Informações Sociais), que contém informações sobre os históricos empregatícios, ou emití-la pelo site <https://meu.inss.gov.br>. Caso não possua cadastro, ligar para o número 135.

2.7 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e seu respectivo recibo de entrega do último exercício fiscal.

Em caso de isenção da entrega, favor apresentar “print” da informação gerada pelo site <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

2.8 - Se assalariado ou desempregado:

2.8.1 - Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa, ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;

2.8.2 - Rescisão Contratual e comprovante do recebimento ou encaminhamento das parcelas do Seguro-Desemprego para aqueles que tiverem direito ao benefício.

2.9 - Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:

2.9.1 - Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

2.10 - Se aposentado, pensionista ou segurado:

2.10.1 - Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;

2.11 - Se diretor/sócio de empresa enquadrada como: SIMPLES, LIMITADA OU MICROEMPRESA:

2.11.1 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, com os rendimentos dos três últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC. Documento fornecido por contabilistas ou contadores e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

2.11.2 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício, Contrato Social (obrigatório) e Alterações (se houver). (original e cópia);

2.11.3 - Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN com cadeia sucessória por CNPJ, que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ.

2.12 - Se proprietário de empresa enquadrada como: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

2.12.1 – Comprovante de MEI emitido pelo site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

2.12.2 - Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

2.12.3 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

2.12.4 - Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN com cadeia sucessória por CNPJ, que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ.

2.13 - Se agricultor ou produtor rural:

2.13.1 - Declaração do respectivo sindicato, constando os rendimentos brutos dos três últimos anos. Caso não obtenha via sindicato, caracteriza-se como um rendimento informal conforme item 3.9.1

2.14 - Se estagiário, bolsista remunerado ou aprendiz:

2.14.1 – Termo de Compromisso de Estágio;

2.14.2 – Comprovante de recebimentos dos três últimos meses, em caso de renda fixa, ou dos seis últimos meses, se renda variável;

2.15 - Rendimentos de Aluguel:

2.15.1 – Contrato de locação registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

3 - COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:

3.1 – **Faturas de água/condomínio, luz e telefone e internet** (fixo e/ou celular) dos **últimos três meses** (originais e cópias). Exige-se a apresentação de todas as despesas citadas. Caso as despesas sejam divididas com terceiros, apresentar declaração assinada por todos que compartilham as despesas, especificando as condições. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

3.2 – Se houver **financiamento** de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes da última parcela independentemente de pagamento;

3.3 – Faturas do **cartão de crédito** (de todos os bancos em que possuam conta), completa com histórico de compras dos últimos três meses, de cada um dos integrantes do grupo familiar;

3.4 – Comprovantes de **despesas com educação** (creche, escola, idiomas, ensino superior, etc.) dos últimos três meses;

3.5 - Se moradia **PRÓPRIA**, apresentar Valor Venal Total ou Base de Cálculo, constante no IPTU do ano vigente (devem constar nome do proprietário e endereço). Se zona rural, apresentar o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);

3.6 - Se moradia **FINANCIADA**, apresentar Valor Venal Total ou Base de Cálculo, constante no IPTU do ano vigente (devem constar nome do proprietário e endereço) e comprovante da última parcela independente de pagamento;

3.7 - Se moradia **ALUGADA**, apresentar contrato de locação, registrado em cartório e o recibo de pagamento dos três últimos meses;

3.8 - Se moradia **CEDIDA**, apresentar Valor Venal Total ou Base de Cálculo, constante no IPTU do ano vigente (devem constar nome do proprietário e endereço), Comprovante de Endereço do Cedente e Declaração de Casa Cedida, realizada pelo cedente. Modelo disponível em www.feevale.br/editais

3.9 - **Outras situações:** apresentar declaração esclarecendo a situação (exemplos: ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.). Modelo disponível em www.feevale.br/editais

4 - DEMAIS COMPROVANTES – Do candidato e do grupo familiar:

4.1 – **Certidão Positiva ou Negativa do DETRAN/RS** mediante comparecimento a uma unidade do DETRAN/CRVA mais próxima para gerar a certidão de veículos no CPF de cada integrante, maior de 18 anos, do grupo familiar. Não necessita apresentação de cópia, o documento original será recebido. Para residentes em outros Estados é obrigatório o comparecimento no DETRAN da sua cidade

4.1.1 - **Pesquisa de cadeia sucessória por CPF DETRAN/RS**, em caso de certidão de veículos positiva.

4.2 - **Certidão Negativa ou Positiva do INSS** gerada pelo site disponível em <https://meu.inss.gov.br> de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos no que se refere à concessão de benefícios. Caso não possua cadastro, ligar para o número 135.

4.3 – **Questionário Socioeconômico** (abaixo) devidamente preenchido, assinado.

Questionário Socioeconômico

Deve ser preenchido com letra legível e entregue junto aos demais documentos;

Não há necessidade de autenticação deste documento.

Identificação do Candidato

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
CPF:	RG:
Telefone Celular do responsável:	Telefone Recado:
E-mail do responsável:	
Nome Completo do Responsável:	

Endereço:

Rua/Avenida:	N°:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Complemento:	
Ponto de Referência:		
Quantas casas existem no mesmo terreno que reside?		
Informe no quadro abaixo o seu grupo familiar (quem reside com o candidato):		

Nome	Vínculo/Parentesco	Ocupação/Profissão

1.1 - O grupo familiar utiliza água, luz, telefone de forma compartilhada com terceiros?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

1.2 - O grupo familiar possui poço artesiano?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

1.3- Endereço da família do candidato, caso resida separadamente:

Rua/Avenida:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Complemento:	
Ponto de Referência:	Vinculo/Parentesco:	

Condições de Moradia

2.1 Em relação ao imóvel que você reside:

<input type="checkbox"/>	Próprio – já quitado.	
<input type="checkbox"/>	Próprio – por herança.	
<input type="checkbox"/>	Alugado.	Valor mensal R\$
<input type="checkbox"/>	Próprio – Financiado.	Valor do mensal R\$
<input type="checkbox"/>	Cedido.	Por quem?
<input type="checkbox"/>	Outra situação.	Qual?

Situação Econômica:

3.1 O Candidato ou integrante do grupo familiar recebeu/recebe algum auxílio/ajuda financeira de terceiros nos últimos 03 meses?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
------------------------------	------------------------------

3.2 O Candidato ou integrante do grupo familiar possui movimentação em seus extratos bancários que sejam de pessoas fora do grupo familiar, nos últimos 3 meses?

Não

Sim

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, Data e Assinatura do Responsável Legal